



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4276, de 24 de outubro de 2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, diretamente ou por intermédio dos Fundos Municipais que especifica, a repassar recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares às instituições beneficiadas, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Catalão, diretamente através do Poder Executivo ou pelos Gestores dos Fundos Municipais que especifica, autorizado a repassar às instituições sem fins econômicos identificadas nesta Lei, todas com sede nesta cidade, para acudir às respectivas finalidades, conforme atos de aprovação e demais documentos referenciados no Anexo Único.

Art. 2º - Os repasses autorizados no Art. 1º desta lei são oriundos de Emendas Parlamentares.

Art. 3º - As transferências mencionadas nesta lei deverão atender aos requisitos constantes nas resoluções, deliberações ou demais atos atinentes, emitidas pelo poder competente e que regulamentem os respectivos repasses, observado inclusive a apresentação de planos de trabalho.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, em qualquer tempo, a abrir os créditos adicionais destinados à aplicação dos recursos

de que trata o art. 1º desta Lei, observando-se para tanto a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



§ 1º. A abertura do crédito adicional de que trata este artigo será até o limite do valor do repasse, a título de transferência fundo a fundo, somado a estes os rendimentos de sua aplicação financeira, não podendo o total do repasse ultrapassar, anualmente, ao montante indicativo de cada emenda, com os respectivos acréscimos de eventuais rendimentos.

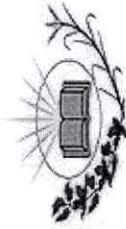
§ 2º. O Decreto de que trata o parágrafo anterior deverá indicar expressamente o ato normativo respectivo que o fundamente.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à respectiva incorporação ao Plano Plurianual do Município, por meio de Decreto, a fim de compatibilizar a inclusão ou alteração derivada da abertura do crédito adicional autorizado pelo art. 4º desta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,
Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2024.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo

ANEXO ÚNICO

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, diretamente ou por intermédio dos Fundos Municipais que especifica, a repassar recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares às instituições beneficiadas, e dá outras providências.”

EMENDAS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS:

| UF | MUNICÍPIO | FUNDO | Nº DA PROPOSTA OU CONVÊNIO | VALOR DA PROPOSTA (R\$) | FUNÇÃO PROGRAMÁTICA OU DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ENTIDADE BENEFICIADA | AUTOR EMENDA | ATO NORMATIVO DO ENTE FEDERATIVO AUTOR DA EMENDA | ATO NORMATIVO MUNICIPAL | EMENDA NÚMERO |
|----|-----------|---------------|----------------------------|-------------------------|---|--|--------------------|--|---------------------------|---------------|
| GO | CATALAO | FMS - CATALÃO | 36000602476202400 | 96.000,00 | 1030251182E900052 | ADISGO – ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO (CNP/JMIF nº 24.811.325/0001-12) | Rubens Otoni | Portaria GM/MS nº 3.636/2024 | Resolução CMS nº 221/2024 | 19600016 |
| GO | CATALAO | FMS - CATALÃO | 36000602500202400 | 4.000,00 | 1030251182E900052 | ADISGO – ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO (CNP/JMIF nº 24.811.325/0001-12) | Rubens Otoni | Portaria GM/MS nº 3.636/2024 | Resolução CMS nº 221/2024 | 19600016 |
| GO | CATALAO | FMS - CATALÃO | 36000602482202400 | 250.000,00 | 1030251182E900052 | ADISGO – ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO (CNP/JMIF nº 24.811.325/0001-12) | Vanderlan Cardoso | Portaria GM/MS nº 3.636/2024 | Resolução CMS nº 221/2024 | 40830004 |
| GO | CATALAO | FMS - CATALÃO | 36000606504202400 | 100.000,00 | 1030251182E900001 | ADISGO – ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO (CNP/JMIF nº 24.811.325/0001-12) | José Nelto | Portaria GM/MS nº 3.862/2024 | Resolução CMS nº 221/2024 | 50410002 |
| GO | CATALAO | FMS - CATALÃO | 36000606503202400 | 1.000.000,00 | 1030251182E900001 | SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO/GO (CNP/JMIF nº 013.231.460/0001-30) CNES nº 2442612 | José Nelto | Portaria GM/MS nº 3.862/2024 | Resolução CMS nº 214/2024 | 50410002 |
| GO | CATALAO | FMS - CATALÃO | 36000602491202400 | 600.000,00 | 1030251182E900052 | SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO/GO (CNP/JMIF nº 013.231.460/0001-30) | Ismael Alexandrino | Portaria GM/MS nº 3.636/2024 | Resolução CMS nº 213/2024 | 43930009 |



